



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI**, agência de promoção de investimento do Estado de Minas Gerais, constituída sob a forma de sociedade simples sem fim lucrativo, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado (Lei Delegada nº 179/2011, art. 12, VI, “d”), doravante denominado INDI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.398.512/0001-50, com sede em Belo Horizonte, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 1º andar, CEP 31630900, conforme autorizado por sua Diretoria-Executiva em 06/01/2015, faz saber que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único.

Este processo licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 14.167/2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786/2008, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e pelos termos e condições declinados neste edital.

A sessão do pregão e todos os demais procedimentos serão realizados no Portal (website) da Bolsa de Licitações e Leilões – Portal BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa de prestação de serviço de gerenciamento e administração de aquisição de combustíveis para veículos terrestres, com implantação de sistema integrado via web de monitoramento em tempo real dos abastecimentos e disponibilização de cartão magnético ou eletrônico tipo *smart chip* para aquisição de combustíveis em revendedores credenciados, tudo conforme quantitativos e qualitativos mínimos descritos neste edital e em seus anexos.

### 2 DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, inclusive dos anexos solicitados, atentando-se também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10h00min do dia 23/03/2015 até 09h30min do dia 07/04/2015.

2.3. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 07/04/2015.

2.4. DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10h10min do dia 07/04/2015.

2.5. LOCAL: Portal BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 3 DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A baixa (download) do Edital de licitação, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), é gratuita.

3.1. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizar download do Edital no site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) deverão verificar, diariamente, nestes endereços, eventuais inclusões de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, não poderá ser imputada ao INDI qualquer responsabilidade por incorreções de propostas decorrentes do não-atendimento de alguma exigência de adendo não considerada pelas LICITANTES.

3.2. Os anexos abaixo são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição neste instrumento, e deverão ser considerados para todos os efeitos do certame e da futura contratação.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta-Proposta;
- ANEXO III - Instrumento Contratual;
- ANEXO IV - Das Condições de Habilitação.

### 4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

4.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio.

4.3. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (nome empresarial, CNPJ e nome do representante que peticiona, se pessoa jurídica; nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.4. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, deverá ser fundamentada, apresentada em meio físico e protocolizada no INDI no prazo previsto neste ato convocatório, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas e, se for o caso, ser acompanhada das provas necessárias.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.6. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos farão parte deste Edital, vinculando todas as partes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo e que satisfaçam às exigências deste edital.

5.1. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994/2001);
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. A participação no certame implica o aceite de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Toda documentação enviada por mensagem eletrônica (e-mail) estará, preferencialmente, em arquivo compactado (zipado), no formato.doc (Word) e/ou PDF (Acrobat), que não poderá exceder a 10MB.

## **6. DO CADASTRO**

Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se por meio do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção *cadastro*, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

6.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. A senha é pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu

representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações.

6.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *website* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – telefone (41) 3042-9909.

6.5. O licitante deverá comprovar a possível condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

6.5.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresa ou da empresa de pequeno porte;

6.6. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item anterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## 7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada em conformidade com os termos e condições deste edital, **sem a identificação do licitante**.

7.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horários indicados no item 2.2, *supra*, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal BLL, de que tem pleno conhecimento e atende às condições de habilitação previstas neste edital.

7.2. Com o envio da proposta, a licitante aceita tacitamente todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. A proposta deverá apresentar o preço global, sendo vedada imposição de condições ou opções. Serão admitidas somente propostas que ofereçam apenas um preço.

7.6. A proposta comercial deverá indicar um único fator de composição do preço global estimado.

**7.6.1. O fator de composição de preço não poderá ser maior que 1 (um).**

7.6.2. O licitante deverá comprovar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante a apresentação de planilhas, devidamente lastreadas, nos quais constem receitas advindas de outras fontes que cubram os seus custos.

7.7. O valor global ofertado será obtido pela aplicação da fórmula:

**Valor Global Ofertado = fator de composição x R\$88.677,12.**

Exemplos:

- *fator de composição = 1,00*  
*Valor global ofertado = 1,00 x 88.677,12 = R\$ 88.677,12*

- *fator de composição = 0,985*  
*Valor global ofertado = 0,985 x 88.677,12 = R\$ 87.346,96*

7.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.9. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional (Real), em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.10. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições, encargos de qualquer natureza (trabalhistas, previdenciários etc.), seguro, frete, lucro, eventual taxa de administração, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo INDI em decorrência da contratação.

7.11. Em nenhuma hipótese será imputada ao INDI a responsabilidade por eventuais inconsistências de tributos havidos na proposta. Caso a proposta apresentada pela licitante esteja dissonante do previsto em lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pelo INDI, caberá à licitante suportar o ônus do seu erro, sempre em conformidade com a lei.

7.12. Para a formação de tributos, todas as LICITANTES deverão considerar, na apresentação da proposta de preços, os seguintes percentuais de impostos ou contribuições: ISS = 5%. Durante os lances, no Pregão, a LICITANTE não poderá alterar o percentual de 5% para o ISS.

7.12.1 Esta exigência é feita para fins de equalização das propostas, em respeito ao princípio da igualdade, haja vista haver empresas sujeitas a diferentes alíquotas de tributação ou detentoras de benefícios, e, dessa forma, todas as empresas, no momento do julgamento, receberão o mesmo tratamento. Quando da efetiva emissão da nota fiscal, a tributação será feita conforme o caso particular da contratada.

7.12.2 Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço objeto desta licitação, tal fato deverá ser informado na Carta-Proposta.

7.13 Deve o licitante fornecer os documentos comprobatórios de benefício fiscal-tributário que tenha sido informado em sua proposta (exemplo: legislação, respostas a consultas formuladas ao fisco, cópia de processo judicial etc.).

7.14 Em casos excepcionais, o INDI poderá solicitar ao licitante, por escrito, a prorrogação do prazo de validade da proposta. A resposta do licitante deverá ser fornecida, também, por escrito.

7.15 Propostas em desacordo com as condições deste edital e seus anexos causará a desclassificação do respectivo licitante.

7.16 O índice correspondente ao fator de composição de preço ofertado pelo licitante será fixo e irretroatável durante toda a vigência do contrato.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

Na data e horário indicados no Item 2 deste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas.

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **9. DOS LANCES**

Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

9.1. A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

9.2. A LICITANTE poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).

9.3. As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.

9.4. Durante a fase de lances, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das LICITANTES nessa fase.

9.5. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as LICITANTES apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

9.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as LICITANTES deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, o que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. O Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE detentora da oferta de menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.11. Ocorrendo empate em que seus proponentes não tiverem ofertado lance será realizado sorteio aleatório pelo próprio Sistema. Caso o Sistema Eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do canal eletrônico da licitação, para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local a ser definido pelo pregoeiro.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtida uma melhor proposta, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

10.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

## **11. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR E DA DECLARADA VENCEDORA**

A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar ao INDI a carta-proposta ajustada ao valor do seu lance final, conforme modelo do Anexo II, por meio do endereço eletrônico **licitacao@indi.mg.gov.br**, no prazo determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão, para análise e decisão sobre sua aceitação.

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, via impressa e assinada da carta-proposta, ajustada ao valor do seu lance final, conforme modelo do Anexo II, por meio do endereço eletrônico **licitacao@indi.mg.gov.br**, no prazo determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão, para análise e decisão sobre sua aceitação.

## **12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, podendo, caso o valor da proposta vencedora não seja compatível com o valor estimado pelo INDI e praticado pelo mercado, fracassar o pleito licitatório.

12.1. Analisada a aceitabilidade da proposta, e após análise quanto à adequação dos serviços propostos ao objeto da licitação, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

12.2. Será desclassificada a proposta:

12.2.1. que não atender às exigências deste Edital, ou apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;

12.2.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais irrisórios, incompatíveis com a natureza dos serviços prestados, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.2.3. que apresentar preço global total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;

12.2.4. que apresentar preço total manifestamente inexecutável, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a LICITANTE comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará a desclassificação da respectiva proposta;

12.2.5. que estiver incompleta, que não contiver informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado, ou, ainda, que contiver

qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas no Anexo IV deste Edital – Das Condições de Habilitação, sendo considerada habilitada a LICITANTE que atender a todas as exigências ali previstas.

13.1. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor preço global ou tendo decidido pela sua aceitação, o Pregoeiro solicitará à LICITANTE detentora da melhor proposta o envio, em formato eletrônico, para o endereço eletrônico **licitacao@indi.mg.gov.br**, dos documentos de habilitação previstos no Anexo IV, devendo a LICITANTE observar o disposto no Item 5.6 deste Edital.

13.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação deverão ser enviados para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI, aos cuidados de Gustavo Henrique Gonçalves Serafim, no seguinte endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Ed. Minas, 1º andar, Belo Horizonte – MG, CEP: 31630-900.

13.2.1 Os documentos deverão estar em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do INDI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à LICITANTE.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.

13.7. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. O não-cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, podendo

o Pregoeiro convocar a LICITANTE que apresentou a proposta ou o lance subsequente, observando o mesmo procedimento do item seguinte.

13.9. Se a proposta ou lance de menor preço global não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, podendo encaminhar contraproposta à LICITANTE e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para o INDI e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE, detentora do menor preço global, será declarada vencedora.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA**

A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente constante dos anexos à proposta, bem como do Certificado de selo da API, quando exigido.

14.1. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

#### **15. DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 05 (cinco) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

15.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

15.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

15.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo no INDI, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no item anterior.

15.6. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal BLL.

15.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

15.7.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para o Diretor-Presidente.

15.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

15.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

15.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

15.11. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **16. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1. A LICITANTE que:

- i) apresentar documentação ou informação falsa,
- ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame,
- iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação,
- iv) não manter a proposta ou o lance registrado no Sistema,
- v) falhar ou fraudar a execução do Contrato,
- vi) comportar-se de modo inidôneo,
- vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou
- viii) cometer fraude fiscal,

estará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

- (a) advertência;
- (b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora;

(c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

(d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

16.1.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado à LICITANTE vencedora que oferecer menor preço global, após decididos os recursos, quando houver.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o INDI firmará o Contrato com a LICITANTE vencedora, visando à execução do objeto desta licitação, observados os critérios estabelecidos para equalização de propostas definidos no item 7 deste Edital.

17.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo III, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo INDI.

17.3. A não-apresentação de documentos exigidos neste edital ou a recusa da LICITANTE em assinar ou retirar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a LICITANTE às penalidades previstas no item 16, podendo o INDI convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais LICITANTES para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou à retirada do instrumento equivalente.

17.4. Quando da assinatura do Contrato, a LICITANTE vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da LICITANTE, devendo ser apresentado, quando solicitado pelo INDI, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.

17.5. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas – a cargo do CONTRATANTE – da contratação decorrente desta licitação estão previstos na conta-contábil 422.509, referentes a Combustíveis e Lubrificantes.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato está definido na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual.

19.1. O futuro CONTRATADO não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual.

## **20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Serviço será prestado na forma e condições descritas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## **21. DO VALOR/PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Valor e condições de pagamento referentes ao serviço ora licitado estão previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta do instrumento contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INDI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, sendo-lhe facultado também:

(a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

(b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, bem como quaisquer alterações,

complementações, modificações, aditamentos, emendas ou retificações, exceto para saneamento de irregularidades não significativas conforme a seguir.

22.1.1. Será possível o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente a partir de solicitação do Pregoeiro ou da autoridade competente, a qual poderá fazê-lo em qualquer das fases da licitação.

22.1.2. Os documentos que poderão ser juntados no prazo referido no item acima são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação da documentação, tais como:

- i) Certidões vencidas;
- ii) Certidões que não puderam ser obtidas até a data de apresentação dos documentos de habilitação por dependerem exclusivamente de diligências de órgão da Administração Pública, a despeito da LICITANTE ter realizado as diligências a ele razoavelmente exigidas e mediante evidência da tomada de tais diligências pela LICITANTE;
- iii) Correção de erros aritméticos que não alterem o valor total da proposta;
- iv) Esclarecimentos sobre atestados ou certidões que demonstrem a qualificação técnica;
- v) Reapresentação, retificação ou suplementação de documentos necessários à habilitação, vedada a apresentação de documento faltante, exceto na hipótese descrita no item “ii” acima.

22.1.3. O Pregoeiro decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.

22.1.4. As LICITANTES intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

22.1.5. O Sistema Eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.2. A autoridade competente para aprovar a realização do Pregão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada.

22.3. As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.4. O INDI poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases do Pregão.

22.4.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.1 do Edital. Para as demais fases do Pregão, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às LICITANTES através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, tendo como base a legislação vigente.

### **23. DO FORO**

Controvérsias decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de março de 2015.

*Monica Neves Cordeiro*  
Diretor-Presidente

*Gilberto Moura Valle Filho*  
Diretor de Planejamento e Gestão

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem como objeto a descrição do objeto da contratação pretendida, com indicações sobre quantidades, qualidade, prazo e outras condições atinentes à execução.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição direta junto ao fornecedor de determinado número de litros de combustíveis é uma das formas de que se vale a Administração Pública para o abastecimento dos veículos oficiais. Entretanto, a adoção desse modelo inviabilizaria a realização da atividade-fim do INDI, que é a atração de investimento para o Estado de Minas Gerais. O exercício dessa atividade exige de empregados e diretores o trânsito por todo o território mineiro, dentre outros motivos, para visita a empresas assistidas e para a procura por terrenos potencialmente aptos a receber empreendimentos. Assim sendo, a necessidade de abastecer os carros em lugares pontuais não atenderia às necessidades do Instituto. A forma de aquisição de combustíveis por “*vales-combustível*” permite que a frota terceirizada do INDI seja abastecida em postos de combustíveis credenciados em todo o país, permitindo, dessa forma, ampla circulação dos empregados e diretores do Instituto, como é necessário.

2.2 Busca-se com a contratação de empresa especializada no gerenciamento da aquisição de combustíveis:

- a) operacionalidade e confiabilidade na compra de combustíveis, otimizando, homogeneizando e tornando contínuos e ininterruptos os processos de abastecimento;
- b) controle efetivo sobre o consumo individualizado dos veículos;
- c) aperfeiçoamento da gestão e redução de gastos;
- d) acesso a combustível de qualidade e com menor preço.

### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço terá como base a sede do INDI cujo endereço consta do preâmbulo do instrumento convocatório nº 2/2015, mas, para a completa prestação do serviço, a Contratada deverá manter fornecedores de combustíveis credenciados em todo o território nacional.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O gerenciamento e administração da aquisição de combustíveis:

- consiste no monitoramento em tempo real de abastecimentos de veículos, por meio de sistema informatizado, e na viabilização da aquisição de combustíveis em

fornecedores credenciados via cartões magnéticos ou eletrônicos tipo *smart chip*, de acordo com os requisitos e condições mínimas presentes neste termo de referência, no edital e no instrumento contratual.

- deverá permitir a gestão integrada de todas as atividades operacionais que envolvem o pagamento de despesas com abastecimento.

4.2 Os veículos cujos abastecimentos serão gerenciados são aqueles de posse do Contratante, seja em decorrência de contrato de locação de veículo, seja em decorrência de qualquer outra relação jurídica.

4.3 Os dados extraídos do sistema informatizado servirão de base para o faturamento, desde que aceitos pelo Contratante.

4.4 A Contratada deverá:

a) manter rede credenciada de postos de combustíveis em todo o território nacional, especialmente nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, com distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros entre eles, sendo que, nas regiões metropolitanas das capitais, tal distância deve ser de, no máximo, 15 (quinze) quilômetros, devendo haver, no mínimo, 100 (cem) postos credenciados na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

b) prestar o serviço nas mesmas condições e com a mesma qualidade sempre que o Contratante alterar o número (para mais ou para menos) ou substituir veículos de sua frota;

c) iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

d) fornecer periodicamente a relação atualizada da rede credenciada, com nome, endereço, telefone e serviços credenciados referentes a cada fornecedor;

e) oferecer suporte técnico relativamente ao sistema informatizado, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

f) oferecer, se necessário, a critério do Contratante, treinamento e capacitação aos empregados deste que farão uso do sistema informatizado, a fim de que os empregados tornem-se aptos a usar o sistema de forma plena;

g) prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

h) responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, eventual treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

## **4.2 Do Sistema Informatizado**

4.2.1 A Contratada deverá implantar ou franquear acesso a sistema informatizado que forneça ao Contratante, no mínimo:

a) identificação completa de cada evento de abastecimento que contenha, pelo menos:

- identificação do veículo abastecido;
- identificação do estabelecimento credenciado em que foi feito o abastecimento, com indicação de CNPJ, razão social, endereço etc.;
- valor total do abastecimento;
- quantidade de litros;
- preço por litro do combustível;
- tipo de combustível;

b) saldo do cartão;

c) número de quilômetros rodados por veículo;

d) média de consumo de combustível por veículo (km/litro);

e) relação de abastecimentos realizados por motorista e por veículo, independente do cartão utilizado;

f) parametrização de cartões;

g) média mensal dos preços praticados nos postos credenciados.

h) média mensal dos preços praticados nos abastecimentos efetivamente realizados no período.

4.2.2 O sistema informatizado deverá permitir, ainda:

a) acesso via Internet mediante senha;

b) possibilidade de cadastro de novos veículos pelo próprio Contratante;

c) geração de carteira de identificação dos usuários;

d) possibilidade de consulta on-line da fatura mensal por cartão;

e) consolidação de todos os dados mencionados neste item nº 4.2.2, bem como no item nº 4.2.1, em relatório(s) suscetível(is) de impressão.

### **4.3 Dos cartões magnéticos ou eletrônicos tipo *smart chip***

4.3.1 A aquisição de combustíveis em fornecedores credenciados será feita por meio de cartões magnéticos ou eletrônicos tipo *smart chip* a serem disponibilizados pela Contratada.

4.3.2 A Contratada deverá providenciar o bloqueio/cancelamento dos cartões perdidos, roubados ou extraviados, assim que comunicada pelo Contratante ou usuário.

4.3.3 As primeiras vias dos cartões não terão custo para o Contratante.

4.3.4 A aquisição de combustível deverá ser feita apenas e tão-somente por meio do cartão, cujo uso deverá ser possível apenas e tão-somente mediante senha, que poderá ser alterada periodicamente.

4.3.5 O uso de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Contratante ou usuário será considerado falha do sistema e as despesas correspondentes serão estornadas, devendo ser suportadas pela Contratada.

4.3.6 Os cartões:

a) deverão ser entregues ao Contratante em até 8 (oito) dias úteis, a partir da solicitação, acompanhados das respectivas senhas.

b) deverão ser identificados apenas por sequências numéricas, sem identificação de usuário.

c) serão carregados mensalmente, admitida recargas em periodicidade diversa a critério do Contratante.

4.3.7 A Contratada deverá:

a) observar os valores de carga determinados pelo Contratante para cada cartão;

b) creditar o valor solicitado pelo INDI em até 2 (dois) dias.

c) substituir, gratuitamente, os cartões que tenham perdido validade ou que apresentem vícios;

d) disponibilizar 9 (nove) cartões, número que poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com a conveniência e oportunidade do Contratante.

e) devolver/estornar créditos não utilizados ou referentes a cartões devolvidos

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, VALORES E CUSTOS**

5.1 A estimativa da quantidade de combustível demandado bem como a previsão de recarga mensal encontra-se discriminada na planilha abaixo, construída a partir de cotações no mercado e na média de consumo do Contratante:

VEÍCULO	PREÇO POR LITRO	CAPACIDADE TANQUE (litros)	PREÇO POR TANQUE	CONSUMO SEMANAL (litros)	VALOR POR SEMANA (R\$)	CONSUMO MENSAL (litros)	VALOR POR MÊS (R\$)
Fluence	R\$ 3,299	60	R\$ 197,94	60	R\$ 197,94	240	R\$ 791,76
Fluence		60	R\$ 197,94	60	R\$ 197,94	240	R\$ 791,76
Voyage		55	R\$ 181,45	55	R\$ 181,45	220	R\$ 725,78
Voyage		55	R\$ 181,45	55	R\$ 181,45	220	R\$ 725,78
Voyage		55	R\$ 181,45	55	R\$ 181,45	220	R\$ 725,78
Voyage		55	R\$ 181,45	55	R\$ 181,45	220	R\$ 725,78
Pálio Weekend		51	R\$ 168,25	102	R\$ 336,50	408	R\$ 1.345,99
Pálio Weekend		51	R\$ 168,25	102	R\$ 336,50	408	R\$ 1.345,99
Honda Titan 150		16	R\$ 52,78	16	R\$ 52,78	64	R\$ 211,14
<b>VALOR MENSAL (08 veículos + 01 motocicleta)</b>			<b>R\$ 7.389,76</b>				
<b>VALOR ANUAL (08 veículos + 01 motocicleta)</b>			<b>R\$ 88.677,12</b>				

5.2. O valor de recarga mensal previsto é de R\$ 7.389,76 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) divididos proporcionalmente através dos 09 (nove) cartões, conforme valor constante na coluna “Valor por Mês”, acima mencionada.

5.3. O custo total estimado é de R\$88.677,12 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), correspondente a um fator de composição de preço igual a 1 (um).

5.4 O Contratante fornecerá à Contratada a relação dos cartões autorizados a realizar os abastecimentos e recusará qualquer ordem de pagamentos apresentada que esteja em desconformidade com tal lista.

5.5 O valor a ser pago ao Contratante corresponderá ao produto do fator de composição de preço pelo total dos créditos disponibilizados pela Contratada no mês.

5.6 Os créditos dos cartões serão requeridos pelo sistema informatizado disponibilizado pela Contratada e serão creditados em data previamente acordada entre as partes; após, será enviada a nota fiscal segundo o procedimento previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração e Pessoas (DPG/AP), cujo gerente é Alexandre Vinícius Rocha Évora, telefone: (31) 3915-2866.

8.2 O gestor do contrato manterá anotações e registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA****CARTA-PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015****1. PROPONENTE (NOME EMPRESARIAL):****2. CNPJ:****3. ENDEREÇO:****4. TELEFONE:****5. E-MAIL:****6. FAX (OPCIONAL):****7. PREÇO PROPOSTO:**

Pela aplicação da fórmula do Item 7.7 do Edital (*Valor Global Ofertado = fator de composição x R\$ 88.677,12*), ofereço o preço de R\$000.000,00 (valor em extenso) cujo fator de composição corresponde a \_\_\_\_\_ (escrever o número em extenso).

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao INDI quaisquer custos adicionais.

**8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (escrever o número em extenso) dias.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do(s) representante(s)  
legal(is): \_\_\_\_\_

Nome do(s) representante(s) legal(is):  
\_\_\_\_\_

CPF do(s) representante(s) legal(is):  
\_\_\_\_\_

### ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INDI/DPR/JR CT xxx/2015

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS E XXX.**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 1º andar, CEP 31630900, CNPJ 17.398.512/0001-50, representado por xxx, Diretor-Presidente, CPF nº xxx, e xxx, Diretor de Planejamento e Gestão, CPF nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede na Rua, nº, sala, Bairro, Município, Estado, CEP, neste ato representado por xxx, função, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e por xxx, função, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, mediante os seguintes termos e condições:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este contrato decorre e é vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015, homologado em xx/xx/2015, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em xx/xx/2015 (seção Diário do Executivo, página xx) e será regulado pelas cláusulas deste instrumento e pela Lei nº 8.666/1993, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Este contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, de serviço de gerenciamento e administração de aquisição de combustíveis para veículos terrestres, com implantação de sistema integrado via web de monitoramento em tempo real dos abastecimentos e disponibilização de cartão magnético ou eletrônico tipo *smart chip* para aquisição de combustíveis em revendedores credenciados.

Parágrafo Único. Especificações do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo esse prazo ser prorrogado por

acordo das partes e mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, pelo total de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA.** O valor a ser pago ao Contratante corresponderá ao produto do fator de composição de preço pelo total dos créditos disponibilizados pela Contratada no mês.

**Parágrafo Único.** O índice correspondente ao fator de composição de preço, mencionado no *caput* desta cláusula, bem como nas cláusulas 7.6 e seguintes do instrumento convocatório, é de x,xx (valor por extenso), sendo fixo e irretroatável durante toda a vigência deste ajuste.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA.** O valor do contrato será reajustado de acordo com o reajuste, isto é, no mesmo percentual que a União autorizar a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás a aplicar no valor dos combustíveis, desde a data prevista para a apresentação da proposta, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, sucessivamente.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O CONTRATANTE fará pagamentos mensais à CONTRATADA, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura de serviços.

§ 1º O valor dos créditos de cada cartão bem como o número de cartões poderá ser variável durante o contrato e serão indicados pelo CONTRATANTE, respeitados os normativos pertinentes, sem que isso acarrete para este qualquer ônus adicional.

§ 2º Das notas fiscais/faturas deverão constar, além das informações exigidas pela legislação de regência:

- a) número deste contrato;
- b) número de litros de combustível;
- c) indicação do evento a que se refere;
- d) destaque dos tributos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais.

§ 3º As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do processamento do pedido, que se inicia com a solicitação mensal do CONTRATANTE conforme Termo de Referência.

§ 3º A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CONTRATANTE na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de alguma retenção ou tributo(s).

§ 4º A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções para efetivo pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda o fornecimento objeto do contrato.

§ 6º Eventuais atrasos na apresentação das faturas poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos na fatura serão processados no mês subsequente.

§ 7º Caso o fornecimento dos vales não seja efetivado, inicialmente ou a cada mês de execução do contrato, na forma e condições previamente estabelecidas, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

§ 8º O descumprimento pelo contratado de quaisquer de suas obrigações facultará ao CONTRATADO a aplicação das penalidades previstas no contrato e a retenção dos pagamentos mensais até a regularização da situação, vedada a correção dos valores retidos.

§ 9º Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação do serviço, tais como tributos, taxas, fretes e/ou quaisquer outras despesas relacionadas com a realização dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a título de omissão/ erro ou a qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem qualquer ônus adicional.

§ 10 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

§ 11 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

§ 12 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º, do Código Civil).

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Este contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Por conveniência e oportunidade sua, o CONTRATANTE poderá suprimir serviço previsto neste instrumento, desde que:

- a) haja concordância da CONTRATADA, caso a supressão ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- a) o ato seja devidamente motivado;
- c) que haja o pagamento do valor devido até a data prevista para a supressão; d) a supressão seja formalizada em termo de aditamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, especialmente as relativas à execução do objeto contratual, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas aplicáveis à espécie;
- b) responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade na execução dos serviços objeto do contrato;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativos a seus empregados e prestadores de serviço, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e o CONTRATANTE;
- e) abster-se de: fazer qualquer menção por escrito ao nome do CONTRATANTE; divulgar a imagem do CONTRATANTE para fins de publicidade própria; divulgar os termos deste contrato, exceto mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- f) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- g) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros prejudicados, em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus sócios, por força das atividades compreendidas no objeto do contrato, etc.
- h) facilitar o acompanhamento e controle dos serviços contratados;
- i) cientificar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- j) ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, ou ainda, por impostos, contribuições ou taxas que o

CONTRATANTE tenha recolhido indevidamente na condição de responsável tributário nos termos do art. 128 do Código Tributário Nacional;

- k) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação;
- n) designar um representante para atender ao CONTRATANTE, a fim de prestar esclarecimentos e responder às reclamações que porventura surjam durante a vigência do contrato;
- r) manter, durante toda a vigência do contrato, número mínimo de estabelecimentos credenciados que atenda ao exigido no Termo de Referência;
- s) substituir os estabelecimentos que não estiverem atendendo satisfatoriamente e credenciar os estabelecimentos indicados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que tais estabelecimentos atendam aos requisitos estabelecidos pela própria CONTRATADA.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste termo de contrato e no termo de referência, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado;
- b) indicar pessoa ou órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução do objeto contratual;
- d) repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias;
- e) cumprir os compromissos financeiros contratuais;
- f) verificar durante a vigência do presente contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na vigência do presente contrato;
- h) cumprir integralmente as condições deste contrato.

## **DO INADIMPLENTO**

**CLÁUSULA DEZ.** Serão considerados inadimplentes:

a) a CONTRATADA, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

b) o CONTRATANTE se, por motivos alheios à CONTRATADA, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA ONZE.** Caso a CONTRATADA deixe de entregar documento exigido, apresente documentação falsa, dê ensejo ao retardamento da execução do objeto, não mantenha proposta, falhe ou fraude na execução da contratação, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, inclusive extensão da penalidade para outros órgãos da Administração Pública.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará, a seu critério, alternativa ou cumulativamente as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa ou desistência da CONTRATADA;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 3º Pelo descumprimento de obrigações contratuais ou a execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, o CONTRATANTE poderá

cobrar da CONTRATADA a multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato (ao tempo da ocorrência), enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no § 1º, alínea “b”, desta Cláusula.

§ 4º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§ 6º Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

§ 7º Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

§ 8º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no instrumento contratual, ou edital que o originou, como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao contratado, ou interpor medida judicial cabível.

§ 9º As multas e penalidades previstas neste instrumento, ou no edital que lhe deu origem, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **DA CESSÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DOZE.** É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros total ou parcialmente o objeto deste contrato.

**Parágrafo Único.** Excluir-se-ão da vedação de que trata o “caput” as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto;
- d) haja anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE.** O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pelo CONTRATANTE, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada da Diretoria do CONTRATANTE.

§ 1º A rescisão consensual do presente contrato não acarretará indenizações ou ônus às partes, a qualquer título, ressalvados os danos devidamente comprovados.

§ 2º Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUATORZE.** Na conta-contábil nº 422.509, intitulada “Combustíveis e Lubrificantes”, estão reservados os recursos financeiros que serão usados pelo CONTRATANTE para fazer face às despesas decorrentes desta contratação.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUINZE.** Para efeitos legais, o valor global estimado do presente contrato é de R\$ xx (valor por extenso).

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DEZESSEIS.** Por força do art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93, extrato deste instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSETE.** É o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG o competente para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DEZOITO.** Integram este instrumento contratual, independentemente de anexação ou transcrição:

- a) edital e seus anexos do Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015;

b) proposta da Contratada, de XX/XX/2015.

**Parágrafo Único.** Havendo divergência entre o disposto nos documentos citados no *caput* desta cláusula e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerão as disposições deste, seguindo-se as dos demais documentos, na ordem em que se encontram mencionados.

**CLÁUSULA DEZENOVE.** A tolerância do CONTRATANTE para com qualquer atraso por parte da CONTRATADA não importará, em hipótese nenhuma, em novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo nos exatos termos previstos neste instrumento e em seus eventuais aditamentos.

**CLÁUSULA VINTE.** O serviço objeto deste contrato poderá ser suspenso integral ou parcialmente por ato do CONTRATANTE devidamente motivado e previamente comunicado à CONTRATADA, hipótese em que o valor a ser pago sofrerá o desconto correspondente.

**CLÁUSULA VINTE E UM.** Serviço objeto deste contrato poderá ser cancelado por conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, hipótese em que o valor a ser pago sofrerá o desconto correspondente, desde que:

- a) o ato seja devidamente motivado;
- b) o ato seja comunicado à CONTRATADA com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias;
- c) que haja o pagamento do valor devido até a data prevista para o cancelamento;
- d) o cancelamento seja formalizado em termo de aditamento.

E, por estarem justos e contratados, para que o contrato produza seus efeitos jurídicos, as partes assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Belo Horizonte, de 2015.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_



**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
Endereço:

Nome:  
CPF:  
Endereço:

## **ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope específico, devendo conter, obrigatoriamente, todos os documentos abaixo enumerados, que deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial:

### **1. DA HABILITAÇÃO**

Será realizada consulta dos dados do fornecedor, detentor da melhor proposta, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- 2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 3.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.7. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros).
- 3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- 3.9. Prova da regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.10. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que pode ser solicitada pelo sítio [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 3.11. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

3.12. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

Nota: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade serão aceitos quando emitidos em até no máximo 06 (seis) meses antecedentes à data para apresentação dos documentos de habilitação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Habilitação Econômico-Financeira

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, conforme abaixo exigido, contendo os desdobramentos do Ativo e do Passivo Circulantes, do Realizável e do Exigível a Longo Prazo, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia da publicação das demonstrações financeiras no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

4.4. Para as Sociedades Limitadas, é necessária a indicação do número do livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do livro Diário no órgão competente (Junta Comercial).

4.5. Em se tratando de Empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

4.6. Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. A certidão deverá estar dentro do prazo de sua validade. Caso no documento não seja expresso esse prazo, somente será aceita certidão emitida até o máximo de 60 dias anteriores à data para a apresentação dos documentos de Habilitação.

4.7. Juntamente com os documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) declaração de que a Empresa não se considera inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) declaração de que a Empresa não possui trabalhadores menores de 16 anos ou menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

Nota: as declarações referidas nas alíneas “a” e “b” poderão ser, respectivamente, conforme modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão social da LICITANTE), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Razão social da LICITANTE), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que em suas atividades não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Local e Data)

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser emitidas em papel timbrado e com o número do CNPJ da LICITANTE.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As comprovações de qualificação técnica visam garantir a capacidade da empresa na prestação do serviço, além de minimizar o risco de fracasso e garantir a continuidade de sua atividade fim.

5.1. Visando garantir a experiência de mercado da LICITANTE, a empresa deverá apresentar:

5.1.1. A listagem da sua rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) que contenha o credenciamento de pelo menos 100 (cem) postos na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.4.1. O(s) atestado(s) apresentado (s) deverá (ão) conter:

a) a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b) a descrição dos serviços prestados; período de vigência das respectivas contratações; afirmação de que o proponente prestou serviços com qualidade.

c) local e data de emissão; e

d) nome, cargo, assinatura e dados para contato (telefone, fax, e-mail) do responsável pela veracidade das informações.

5.5. Os dados de identificação e os dados para contato, requeridos respectivamente nas alíneas “a)” e “d)” do subitem anterior, poderão ser apresentados com o atestado, em documento à parte.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.3. INDI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.